



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025 ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DE VALOR GLOBAL REMANESCENTE E REAJUSTE CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Extrema, inscrita no CNPJ nº 19.038.603/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, representada pelo seu Presidente, Rafael Silva de Souza Lima.

CONTRATADA: M Vendas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.764.892/0001-06, com sede na Rua Ana Nunes de Barros, nº 70, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 80/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “d”, e art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – a retificação e regularização do prazo de vigência contratual, para sanar divergência entre o instrumento contratual firmado e o prazo registrado no sistema eletrônico;
- II – a formalização do valor global estimado correspondente ao período remanescente de 48 (quarenta e oito) meses, em observância à vigência total originalmente pactuada de 60 (sessenta) meses;
- III – a aplicação do reajuste contratual anual, com base na variação acumulada do IPCA no percentual de 3,81%, nos termos da Cláusula 8.4 do Contrato nº 80/2025, com efeitos financeiros a partir de **30/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica retificado o prazo de vigência do Contrato nº 80/2025 para constar, de forma expressa e regular, o período total de 60 (sessenta) meses, conforme originalmente previsto na Cláusula 8.2 do instrumento contratual.
- 2.2. A vigência contratual permanece compreendida entre 30/04/2025 e 30/04/2030.
- 2.3. A presente cláusula tem natureza de retificação de erro material cadastral, não implicando prorrogação contratual, alteração do objeto ou modificação das condições originalmente pactuadas.
- 2.4. Permanecem preservados todos os efeitos jurídicos e financeiros do contrato desde sua assinatura originária.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1. Fica concedido o reajuste anual no percentual de 3,81%, correspondente à variação acumulada do IPCA.
- 3.2. Em razão do reajuste, o valor mensal do Item 01 passa de R\$ 170,00 para R\$ 176,47.
- 3.3. O valor unitário do excedente por cópia permanece em R\$ 0,01, mantidas as demais condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL REMANESCENTE

- 4.1. Fica formalizado o valor global estimado do período remanescente de 48 (quarenta e oito) meses em R\$ 9.910,56 (nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
- 4.2. O valor acima corresponde ao saldo contratual remanescente, já contemplando o reajuste concedido neste instrumento.
- 4.3. Para fins de controle e transparência no PNCP, o valor global atualizado do contrato para os 60 meses passa a ser de R\$ 11.950,56 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (MENSAL)	QUANT.	IPCA 3,81%	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Locação de impressoras, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e dos insumos necessários; e o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do parque de impressão. Quantidade mensal estimada de impressões MONOCROMÁTICAS: 10.000. Da quantidade de impressoras / do tipo de impressoras: 08 (oito) impressoras multifuncionais monocromáticas lasers (A4).	R\$ 170,00	48 (quarenta e oito) meses	R\$ 176,47	R\$ 8.470,56
02	Valor excedente de impressões/cópias. Quantidade mensal estimada de impressões MONOCROMÁTICAS excedentes: até 3.000.	R\$ 0,01	144.000 páginas	Valor unit. por cópia exc. R\$ 0,01	R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 9.910,56



CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de corrigir erro material no cadastro sistêmico da vigência contratual, adequando-o ao prazo originalmente pactuado de 60 meses, bem como de formalizar o valor global estimado do período remanescente e aplicar o reajuste anual previsto contratualmente, em observância ao princípio da transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.13, podendo ser complementadas nos exercícios subsequentes por meio de apostilamento, observada a vigência plurianual do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 80/2025 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Extrema/MG, 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente / Contratante

M VENDAS E SERVIÇOS LTDA

Wallace Gonçalves Pereira
Representante Legal / Contratada

TESTEMUNHAS:

01.

02.